LEI Nº 1480, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2000

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2001".

LÚCIA SARA BENGIO CIOLA, Prefeita Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva aprovou e ela Sanciona e Promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2001, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta, exceto a parte abrangida pelo Orçamento da Seguridade Social.

II – O Orçamento da Seguridade Social abrangendo a parte da seguridade social do Poder Executivo e dos respectivos fundos, órgãos e entidades da administração direta.

III – O Orçamento de Investimento das Empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I
ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita Orçamentária e estimada, na forma dos anexos a esta Lei, sem dupla contagem, em R$16.500.000,00 (dezesseis milhões, quinhentos mil reais), e se desdobra em:

I – R$16.133.400,00 (dezesseis milhões, cento e trinta e três mil, quatrocentos reais) do Orçamento Fiscal; e

II – R$366.600,00 (trezentos e sessenta e seis mil, seiscentos reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 3º - A receita total será arrecadada na forma da legislação, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ORÇAMENTO DA RECEITA - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS E FONTES -	VALORES (R$)		
ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
1 – Receitas Correntes			
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.497.500,00	0,00	2.497.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	97.000,00	0,00	97.000,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	6.000,00	80.000,00	86.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.210.000,00	286.600,00	13.496.600,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	321.900,00	0,00	321.900,00
Subtotal	16.132.400,00	366.600,00	16.499.00,00
2 – Receitas de Capital			
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000,00	0,00	1.000,00
Subtotal	1.000,00	0,00	1.000,00
(-) Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00	0,00
Total da Administração Direta	16.133.400,00	366.600,00	16.500.000,00
TOTAL GERAL	16.133.400,00	366.600,00	16.500.000,00

SEÇÃO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa, sem dupla contagem, e fixada na forma dos anexos a esta Lei em R$16.500.000,00 (dezesseis milhões, quinhentos mil reais) e assim desdobrada:

I – R$13.105.400,00 (treze milhões, cento e cinco mil, quatrocentos reais) do Orçamento Fiscal; e

II – R$3.394.600,00 (três milhões, trezentos e noventa e quatro mil, seiscentos reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º - A Despesa fixada apresenta os seguintes desdobramentos:

ORÇAMENTO DA DESPESA - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS E GRUPOS DE DESPESA -	VALORES (R$)		
ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
1 – Despesas Correntes			
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.344.000,00	1.935.000,00	7.279.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	2.000,00	0,00	2.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA EXTERNA	416.000,00	400.000,00	816.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.110.100,00	829.600,00	5.939.700,00
Subtotal	10.872.100,00	3.164.600,00	14.036.700,00
2 – Despesas de Capital			
INVESTIMENTOS	2.143.300,00	230.000,00	2.373.300,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	90.000,00	0,00	90.000,00
Subtotal	2.233.300,00	230.000,00	2.463.300,00
(-) Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00	0,00
Total da Administração Direta	13.105.400,00	3.394.600,00	16.500.000,00
TOTAL GERAL	13.105.400,00	3.394.600,00	16.500.000,00

ORÇAMENTO DA DESPESA - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS E GRUPOS DE DESPESA -	VALORES (R$)		
ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
CÂMARA MUNICIPAL	900.000,00	0,00	900.000,00
GABINETE DO PREFEITO	226.000,00	0,00	226.000,00
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	1.056.000,00	0,00	1.056.000,00
DEPARTAMENTO FINANCEIRO	1.143.000,00	0,00	1.143.000,00
DEPTO. DE SERVIÇOS MUNICIPAIS E OBRAS	2.960.000,00	0,00	2.960.000,00
DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	457.000,00	457.000,00
DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO	0,00	2.937.600,00	2.937.600,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	6.160.400,00	0,00	6.160.400,00
DEPTO. ESPORTE, LAZER E TURISMO	402.000,00	0,00	402.000,00
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	258.000,00	0,00	258.000,00
Subtotal	13.105.400,00	3.394.600,00	16.500.000,00
(-) Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00	0,00
Total da Administração Direta	13.105.400,00	3.394.600,00	16.500.000,00
TOTAL GERAL	13.105.400,00	3.394.600,00	16.500.000,00

Parágrafo Único – Da despesa fixada no Orçamento da Seguridade Social – Administração Direta, o montante de R$3.028.000.00 (três milhões, vinte e oito mil reais) será custeado com recursos do Orçamento Fiscal.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada no artigo 2º.

Art. 7º - Nos termos do artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, somente dependerão de autorização legislativa a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 9º - Esta Lei vigorará a partir de 1º de janeiro de 2001.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 05 de dezembro de 2000.

LÚCIA SARA BENGIO CIOLA
Prefeita Municipal

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 05 de dezembro de 2000.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Chefe de Divisão II